PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI Nº. 2.028/78

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno, medindo 903m, situado nesta cidade, no Bairro Santa Branca, de propriedade de Helena Vianna, confrontando, numa extensão de 9,40 m, pela frente, com a Rua Desembargador Dayrell de Lima, pelo lado esquerdo com a Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete, numa extensão de 81,50m; pelo lado direito com Rua Cefisa Vianna, numa extensão de 80 m e pelos fundos, numa extensão de 11,35 m, com terrenos de propriedade da expropriada.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a doar a área descrita no artigo anterior à Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete, para construção do Colégio Monsenhor Horta e Escola Técnica Professor Agostinho Evaristo Lana.

ART. 3º - Para cumprimento desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a dispender a importância de até CR$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), cancelando-se a seguinte dotação.

UNIDADE 05 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

9999 - Reserva de Contigência

3250 - Reserva de Contigência

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 24 DE MAIO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal